Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de [illegible] a(o) Lei Complementar nº 317 foi publicada(o) no Diário Oficial do Município e [illegible] no Quadro de Avisos do [illegible] da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 9 de dezembro de 2013

Secretaria Municipal de Comunicação

LEI COMPLEMENTAR Nº317, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº027/2013, de autoria do Prefeito, Marcos Cherem)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 300, DE 15.04.2013 QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal, por meio de seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 32, da Lei Complementar nº. 300, de 15 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Ficam acrescentados o item II – Órgãos de Gestão, Sub-item 14 e 15, as seguintes subdivisões da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde:

a) "14.2 - SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO"
b) "15.9 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE."

II - Fica excluído da Assessoria Jurídica do Município o órgão do ítem 3.10 – Procon;

III – Fica criado o órgão item 6.3 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, na Assessoria Especial de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A Lei No. 300, de 15 de abril de 2013, passa a viger com os seguintes dispositivos:

"SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

Art. 47-A – Compete à Secretaria Adjunta de Educação, auxiliar o Secretário Municipal de Educação em todas as suas funções e substituí-lo em sua ausência ou impedimentos."

"SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

Art. 48-A – Compete à Secretaria Adjunta de Saúde, auxiliar o Secretário Municipal de Saúde em todas as suas funções e substituí-lo em sua ausência ou impedimentos."

Art. 3º - Para fazer face às despesas desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de dezembro de 2013.

MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal